



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CONTRATO Nº 06/2021 – Decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS** e a empresa **ELY A. SILVA DA COSTA EIRELI**.

O MUNICÍPIO DE ANAJÁS por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro José da Silva, nº 01, Bairro: Centro, CEP: 68.810-000 - Anajás/PA, CNPJ: 05.849.955/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Sr. VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO, portador do CPF nº 370.959.602-59 e RG nº 1758032 2ª VIA PC/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a **EMPRESA ELY A. SILVA DA COSTA EIRELI**, sediada na Rua Capitão Antônio da Costa Azevedo, nº 02, CEP: 68.825-000, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ sob nº 13.802.233/0001-50, Inscrição Estadual nº 15.338.978-8, neste ato representado por Ely Antônia Silva da Costa, portadora do RG sob nº 3453770 SSP/PA, e do CPF sob nº 678.538.702-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para Fornecimento/Prestação de Serviço, como abaixo se declara:

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 02/2021 e seus anexos.

01. DO OBJETO

01.01. O objeto deste contrato é a Aquisição de Combustíveis e derivados de Petróleo, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes na proposta de preço.

02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000	R\$ 5,20	R\$ 104.000,00
2	ÓLEO DIESEL (S-500)	LITRO	55.000	R\$ 4,30	R\$ 236.500,00
3	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	250	R\$ 4,49	R\$ 1.122,50
4	OLÉO LUBRIFICANTE	LITRO	250	R\$ 22,20	R\$ 5.550,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

	SAE 40				
5	OLÉO LUBRIFICANTE SAE 90	LITRO	100	R\$ 32,15	R\$ 3.215,00
6	OLÉO LUBRIFICANTE 2T	LITRO	200	R\$ 26,80	R\$ 5.360,00
7	OLÉO LUBRIFICANTE 4T	LITRO	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
8	GRAXA PARA CHASSIS	KG	175	R\$ 40,00	R\$ 7.000,00
9	GRAXA PARA ROLAMENTO	KG	175	R\$ 50,10	R\$ 8.767,50
10	OLÉO DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL	LITRO	125	R\$ 48,32	R\$ 6.040,00
11	FLUIDO RADIADOR	LITRO	50	R\$ 37,54	R\$ 1.877,00
12	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG	UND	250	R\$ 105,00	R\$ 26.250,00
13	BOTIJA DE GÁS VAZIA 13KG	UND	17	R\$ 212,00	R\$ 3.604,00
VALOR TOTAL					R\$ 418.586,00

02.02. O fornecimento/prestação do serviço, ocorrerá conforme necessidade da prefeitura municipal/secretaria, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos.

02.03. O valor global do presente contrato é de R\$ 418.586,00 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

1201 Secretaria Municipal de Administração

04.122.1203.2.013 Manutenção da secretaria de Administração

3.3.90.30.00 Material de consumo

10010000 Recurso Ordinário

1601 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

04.122.1203.2.038 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços urbanos

3.3.90.30.00 Material de consumo

16100000 CIDE

19400000 Outras Vinculações Transferências

26.784.0511.2.040 Desobstrução e Limpeza de Rios, Furos e igarapés

3.3.90.30.00 Material de consumo

19400000 Outras Vinculações Transferências

04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na prestação do serviço do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.

05. DO PAGAMENTO

- 05.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Prefeitura Municipal de Anajás, responsável por esse ato.
- 05.02. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.
- 05.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
- 05.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

06. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 06.01. A **CONTRATADA** fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;
- 06.02. Garantia dos serviços será aquela prevista no edital.
- 06.03. A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total o parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado
- 06.04. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato.
- a) multa de **0,50% (cinquenta centésimos percentuais)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - b) multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no sub item anterior;
- 06.05. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;
- 06.06. O valor da multa poderá ser descontado da garantia de execução contratual apresentado pela **CONTRATADA**, e caso não baste, do pagamento do faturamento;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

- 06.07. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.08. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.09. **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com o edital do processo licitatório, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;
- 06.10. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;
- 06.11. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;
- 06.12. Não poderá a **CONTRATADA** pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

07. DA FISCALIZAÇÃO

- 07.01. Compete à Prefeitura Municipal de Anajás acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando a servidora Rosenilda Sardinha da Costa, CPF nº 453.065.912-72 e RG nº 2795963, para tal fim.

08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES

- 08.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 20 de Julho de 2021 ou até a conclusão no novo processo licitatório.
- 08.02. O presente contrato poderá ser alterado observando-se as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93.

09. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 09.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

10. DO FORO

10.01. Fica eleito o Foro da cidade de Anajás, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Anajás/PA, 20 de Janeiro de 2021.

VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO
Prefeitura Municipal de Anajás
Contratante

ELY A. SILVA DA COSTA EIRELI
CNPJ sob nº 13.802.233/0001-50
Contratada

Testemunhas:

1.

Assinatura

CPF:

2.

Assinatura

CPF: